



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DELIBERAÇÃO CME Nº 017/13

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA DELIBERAÇÃO 013/11 - QUE ESTABELECE NORMAS PARA O INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA A ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO DAS TURMAS POR FAIXA ETÁRIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando:

- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96;
- Considerando a Resolução nº 005/09 do CNE.
- Considerando a Resolução nº 006/10 do CNE.
- Considerando a Lei Municipal 3.913/11 – PEMNF.
- Considerando a Deliberação 013/11 do CME.

DELIBERA:

Art. 1º - O artigo 1º da Deliberação nº 013/11, deste Conselho, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – O ingresso na Educação Infantil ocorrerá a qualquer época do ano, respeitando a capacidade física de cada escola, o Plano de Educação do Município de Nova Friburgo e legislação vigente, de acordo com a relação turma/idade abaixo relacionados:

Creche:

- Berçário – 4 meses a 11 meses e 29 dias.
- Maternal I – 1 ano até 1 ano, 11 meses e 29 dias.

Conclusão da Plenária: A presente Deliberação foi aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Educação.

Nova Friburgo, 07 de novembro de 2013.

ADRIANA BITTENCOURT DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Educação